



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

## LEI Nº. 1.438 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

**ISMAEL DE FREITAS CALORI**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal de Mariópolis **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

**Artigo 1º** Fica o executivo municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais), destinados a suplementarem verbas do orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2.2. Educação e Cultura	
43/2016	1236100052035.319011 pessoal civil	R\$ 40.000,00
44/2016	1236100052035.319013 obrigação patronal	R\$ 15.300,00
Total		R\$ 55.300,00

**Artigo 2º** O valor de presente crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2.2. Educação e Cultura	
48/2016	1236100062008.319011 pessoal civil	R\$ 50.000,00
54/2016	1236100062009.449052 equip. mat. permanente	R\$ 5.300,00
Total		R\$ 55.300,00

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 04 de agosto de 2016.

**ISMAEL DE FREITAS CALORI**  
Prefeito

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.

**ISMAEL MONTEIRO**  
Diretor de Gabinete